

Lei número 1.216, de 08 de novembro de 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piedade a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando a construção de Ponte e de outras providências.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas DOP, para efeito de construção de uma ponte sobre o ribeirão Sarapuí no Bairro das Linhas neste Município, na qual o Departamento, colaborará com parte dos materiais, até o limite de 50 vezes ao índice referente à equivalência salarial vigente, e a Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros a referida obra com prestação de mão de obra, complementação de materiais e demais serviços necessários, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrada para a execução do objeto mencionado neste Lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., em 08 de novembro de 1977.

Juracy Rosa Soares
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falco - Falco
Diretor Geral